prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, terça-feira, 17 de dezembro de 2024 | Espírito Santo – Brasil

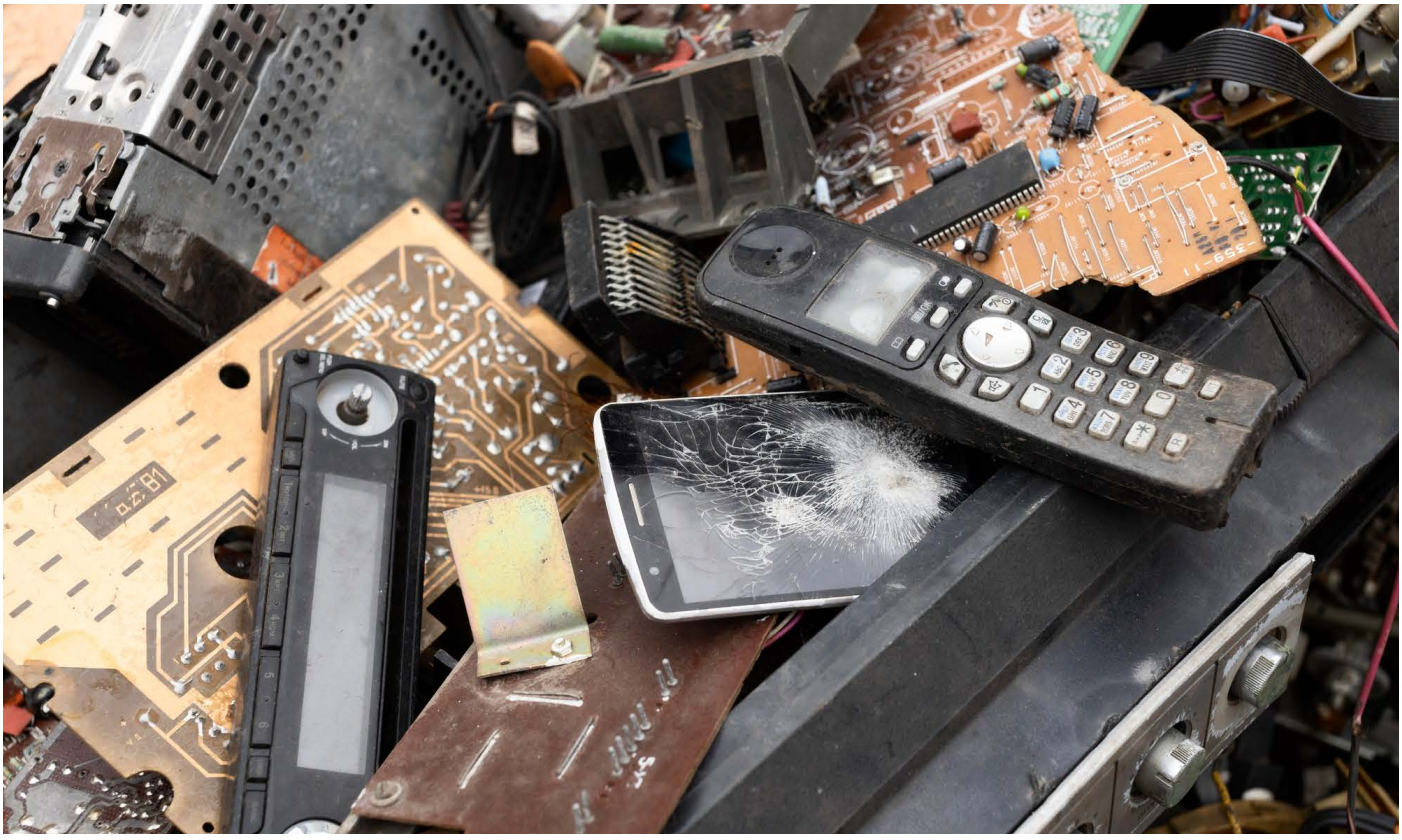
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Coleta de resíduos eletrônicos reduz o impacto ambiental em Vila Velha

Iniciativas da Prefeitura têm apresentado resultados significativos na destinação adequada desses resíduos. Em 2024, foram coletadas 43 toneladas de eletrônicos. – *Leia mais na página 2*

» Texto: **Rodrigo Elias** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Vila do Empreendedor realizou 9 mil atendimentos ao longo de 2024
Página 3

Apresentações culturais na Vila Natalina prosseguem na próxima quinta-feira
Página 4

Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Coleta de resíduos eletrônicos reduz o impacto ambiental em Vila Velha

Iniciativas da Prefeitura têm apresentado resultados significativos na destinação adequada desses resíduos. Em 2024, foram coletadas 43 toneladas de eletrônicos.

» Texto: **Rodrigo Elias** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Iniciativas da Prefeitura de Vila Velha têm apresentado resultados significativos na destinação adequada de resíduos eletrônicos. Em 2024, foram coletadas e processadas 43 toneladas desses materiais, garantindo a reutilização deles dentro do conceito de economia circular.

Os resíduos coletados pela PMVV são destinados à empresa ES Ambiental, que assegura o tratamento ambientalmente responsável dos eletroeletrônicos descartados. Essa prática evita que os materiais acabem em aterros sanitários ou sejam manuseados de forma inadequada, além de gerar economia de recursos públicos e promover práticas sustentáveis.

A reutilização de peças desmontadas dos resíduos eletroeletrônicos como matéria-prima contribui para evitar a extração de novos recursos do meio ambiente. Dessa forma, a população de Vila Velha desempenha um papel essencial ao descartar seus resíduos corretamente, participando ativamente de um ciclo sustentável que beneficia tanto o meio ambiente quanto a economia local.

O site da Prefeitura disponibiliza os locais de descarte de cada tipo de material, que podem ser conferidos no link: https://ecopontos.vilavelha.es.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Vila do Empreendedor realizou 9 mil atendimentos ao longo de 2024

Objetivo da Vila do Empreendedor, entre outras ações, é desburocratizar e dar celeridade ao atendimento das demandas empresariais do setor produtivo canela-verde.

» Texto: **Cláudio Figueiredo** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Vila Velha, por meio da Vila do Empreendedor, conquistou a posição de referência em apoio ao empreendedorismo canela-verde, encerrando o ano de 2024 com números expressivos e iniciativas que contribuíram de forma signiÞcativa para a melhoria do ambiente de negócios no município.

Este ano – entre janeiro e novembro –, o órgão registrou 9 mil atendimentos, abrangendo serviços relacionados a Þnanças, tributação, economia solidária, agricultura, pesca, capacitações e eventos.

Ao todo, 3.940 processos de alvará para abertura de novas empresas foram analisados e 1.339 alvarás foram emitidos, por meio de uma abordagem digital e resolutiva adotada pela Vila do Empreendedor de Vila Velha, para simpliÞcar e agilizar os procedimentos necessários à formalização de novos negócios na cidade.

Ao longo de 2024, o órgão também prestou atendimentos especializados a 2.187 Microempreendedores Individuais (MEIs). A maior procura foi pelo parcelamento de tributos do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), mas outros serviços também foram bastante demandados.

Secretaria de Administração (SEMAD)

Apresentações culturais na Vila Natalina prosseguem na próxima quinta-feira

O Parque da Prainha está encantando os moradores e visitantes com uma programação diversificada, que teve início em 5 de dezembro e se estenderá até o dia 25.

» Texto: **Ângela Beserra** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



Além da Vila Natalina, o Parque da Prainha está recebendo apresentações musicais com temas de Natal. O local está encantando os moradores de Vila Velha e visitantes com uma programação diversificada e gratuita, que teve início em 5 de dezembro e se estenderá até o dia 25.

Na quinta-feira (19), a festa começa às 18h30 com o Coral Hencatar e Les Quatre Lyriques. Às 20 horas será a vez do Coral TRT, Coro Vox Vitoria e Quarteto de Cordas. Na sexta-feira, ás 18h30 se apresenta o Coral e Orquestra Combc e às 20 horas é a vez da Banda da Polícia Militar.

"A Vila Natalina é uma oportunidade de entretenimento e um presente para a comunidade, que vai emergir em uma programação rica e variada, reunindo talentos locais e promovendo a cultura capixaba. A iniciativa visa fortalecer os laços entre os moradores e celebrar a magia do Natal em um ambiente familiar e acolhedor", destaca o secretário de Cultura e Turismo, Roberto Patrício Junior.

Confira a programação completa das apresentações da Vila Natalina clicando no ícone desta matéria.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Maria do Carmo
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Antonio Francisco de Abreu
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura e Turismo (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Adriana Peixoto
Secretaria Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Tatiana de Castro Nogueira
Secretaria de Educação (SEMED)

Fabiano Adriano Rossato
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Menara Cavalcante
Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Vitor Silvares
Procuradoria Geral (PGM)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Cátia Lisboa
Secretária de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Marcelo D'Isep
Secretario de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

17 de dezembro de 2024
terça-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2064
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

LEI Nº 7.129 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.
Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 5.542/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia Inspeção e Fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do município de Vila Velha, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.542, de 20 de junho de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o *caput* do art. 3º passa a vigorar com as seguintes redação:

*"**Art. 3º** Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do Município de Vila Velha, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da área de Agricultura e Pesca, que tem por finalidade a normatização, o registro, a inspeção e fiscalização, a gestão da inspeção sanitária e tecnológica de produtos e subprodutos de origem animal comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Vila Velha".* (NR)

II - o inciso IV do art. 4º passa a vigorar com as seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...)*
(...)
***IV** - realizar ações de combate a clandestinidade em propriedades rurais, em estabelecimentos na área urbana com práticas irregulares de produção e processamento de produtos de origem animal;"* (NR)

III - o inciso V do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** (...)*
(...)
***V** - produtos de abelhas e derivados."* (NR)

IV - o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.*
***§ 1º** Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.*
***§ 2º** O SIM deverá dispor de quadro compatível para que a fiscalização em caráter permanente possa ser realizada."* (NR)

V - o *caput* do art. 11 passa a vigorar com as seguinte redação:

*"**Art. 11.** O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados previstos no decreto que regulamenta esta Lei e mediante emissão de parecer positivo "Laudo de Inspeção Final para Registro de Estabelecimento."* (NR)

VI - o § 3º do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 15** (...)*
(...)
***§ 3º** A aplicação das sanções administrativas a que se refere o caput deste artigo terão regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo."* (NR)

VII - o art. 16-D passa a vigorar com alteração nos seus §§ 1º e 2º e acrescido de § 4º, com as seguintes redações:

*"**Art. 16-D** (...)*
(...)
***§ 1º** Após a lavratura do auto, o autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de ciência da autuação.*
***§ 2º** A defesa deverá ser protocolizada por meio do protocolo virtual no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, protocolizar a defesa, selecionando o tipo de processo eletrônico específico ou no Setor de Protocolo do Município de Vila Velha, na sede administrativa da Prefeitura do Município, dirigida ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM."* (NR)
(...)
***"§ 4º** Após a lavratura do auto, o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de ciência da autuação para quitação."* (AC)

VIII - o *caput* do art. 16-G passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 16-G.** Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito, no prazo estabelecido, ensejará a inscrição na dívida ativa e promoção da execução fiscal."* (NR)

IX - o Anexo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
TABELA - VALOR DA TAXA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ÁREA ÚTIL DE PRODUÇÃO	VALOR DA TAXA
Menor de 50 m^2	100 VPRTM
51 a 99 m^2	120 VPRTM
100 a 199 m^2	160 VPRTM
200 a 300 m^2	320 VPRTM
Maior que 300 m^2	330 VPRTM, acrescido de, 160 VPRTM para cada 100m^2 acima de 300m^2

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo.

PORTARIA Nº 1.038/2024
Exonera, a pedido, cargo comissionado da Procuradoria Geral do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Exonerar, a pedido, Juliana Christé Pacheco do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, padrão CC-1, da Procuradoria Geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/12/2024.
Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.039/2024
Exonera e nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Exonerar Aguinaldo Brun do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Nomear Hudson de Araujo Junior para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2024 (ID 90146)
Processo nº 64.049/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0099

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A FIM DE PROMOVER ASSISTENCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Início do acolhimento de proposta: **18/12/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **03/01/2025 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 16/12/2024.

Fabiana Toledo
Pregoeira Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024 (ID 90137/2024)
Processo nº 42.562/2024
Cód. CidadES 2024.076E0500001.02.0090

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **137/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S – BOTINAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
GRUPO 1: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1	20	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
2	20	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
3	30	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
4	120	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
5	100	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
6	200	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
7	200	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
8	250	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
9	250	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
10	150	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
11	100	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
12	40	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
13	20	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
14	50	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
15	200	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
16	250	R$47,00 (quarenta e sete reais)
17	500	R$47,00 (quarenta e sete reais)
18	600	R$47,00 (quarenta e sete reais)
19	800	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
20	600	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
21	400	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
22	200	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
23	400	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
24	150	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
25	150	R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 16/12/2024.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2024
Processo nº 89.679/2024
Cód.CidadES: 2024.076E0600016.02.0023

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico n.º **157/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CRACHÁS COM CHIP (SMARTHCARD), CORDÕES E SUPORTE RÍGIDO.**
LOTE ÚNICO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

Lote/ Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

1.1	8.865	R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)
1.2	10.500	R$ 0,46 (quarenta e seis centavos)
1.3	10.500	R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos)
1.4	500	R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 13 de dezembro de 2024.

Rodrigo Magnago de H. Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024 (ID 90154/2024)
Processo nº 45.774/2024
Cód. CidadES 2024.076E0500001.02.0073

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **154/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (FIXADORES E REVELADORES PARA RADIOGRAFIAS), PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.**
GRUPO 1: MAXIMA DENTAL IMP. EXPORT. E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1	330	R$7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)
2	420	R$7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 16/12/2024.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere pela Portaria n.º 001/2014, vem comunicar à empresa SOLAR ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 13.411.864/0001-48, que constam dos autos do Processo n.º 62.930/2024 o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes ao Contrato n.º 026/2022, estabelecido entre este ente administrativo e a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 consolidadas e Decreto Municipal n.º 201/2015 c/c 102/2017, a aplicação das sanções de ADVERTÊNCIA c/c MULTA de 10% sobre o valor mensal do Contrato n.º 026/2022, nos termos dos artigos 20, II e 21, § 1º, II do Decreto n.º 201/2015. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 16/12/2024.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Vila Velha, por intermédio da Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores - COPARC, no cumprimento das atribuições que lhe confere pela Portaria n.º 001/2014, vem comunicar à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, que constam dos autos do Processo n.º 75.167/2024 o registro de infrações administrativas relativas à inexecução de obrigações referentes à Ata de Registro de Preços n.º 597/2023 - SERP, aderida por este ente administrativo e celebrada com a empresa supracitada. Dessa forma, torna Público, de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 consolidadas e Decreto Municipal n.º 201/2015 c/c 102/2017, a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 20, II do Decreto n.º 201/2015. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 16/12/2024

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 391/2022
PROCESSO Nº 86.329/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0600014.02.0006

Das partes: SEMDEST X Thiell Construções e Representações Ltda. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 391/2022, que visa a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de material e mão de obra para realização de pequenos reparos e pequenas reformas em prédios públicos no Município de Vila Velha/ES. **Do valor:** R$ 599.258,57 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – Interino

RESUMO DO CREDENCIAMENTO Nº 047/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 90.345/2024

Das partes: SEMFI X Instituição Banco Santander (Brasil) S. A. **Do objeto:** credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços continuados de arrecadação de tributos e outras receitas municipais. **Do prazo:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES
Secretária Municipal de Finanças

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 41.726/2022

Das partes: SEMAS/FMASVV X Associação de Promoção Humana ORAACAO. **Do objeto:** acréscimo de prazo do Termo de Colaboração nº 004/2022, que visa ofertar 12 vagas do serviço de proteção social especial de alta complexidade: acolhimento institucional para crianças de ambos os sexos, de até 06 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva. **Do prazo**: 03 (três) meses, a contar de 15/02/2025.

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 303/2024
PROCESSO Nº 100.212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0600028.02.0002

Das partes: SEMED X Mindworks Informática Ltda. **Do objeto:** contratação de Serviços de Centro de Operações de Segurança (Security Operations Center - SOC) (lote 02) para atendimento das necessidades tecnológicas e de segurança do ambiente de rede da Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R$ 1.763.704,02 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e dois

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

centavos). **Da dotação:** UG: 214 - Secretaria Municipal de Educação; Classificação Funcional: 12.122.0007.1.033 - Escola TA ON; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte: 1.550.0000.0000 - Transferência do Salário Educação. **Do prazo:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação.

TATIANA DE CASTRO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação - Interina

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2024
PROCESSO Nº 03.105/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.01.0005

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do Processo Eletrônico nº 03.105/2024, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 010/2024,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSOR IRINEU FRAGA NEVES, NO BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **2.220.000,00 (Dois Milhões duzentos e vinte mil reais).**Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2024.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

DIVERSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.954/24, que se transformou na **LEI Nº 7.126**, de 06 dezembro de 2024."

LEI Nº 7.126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina de "RAILTON NUNES SANTOS" praça pública no bairro Jardim Marilândia, neste município.

Art. 1º Fica denominada "**RAILTON NUNES SANTOS"** a praça pública conhecida como "Arariús", situada na rotatória que faz interseção com as vias: avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, avenida Otavio Borin, rua Lagolândia e rua Piracicaba (Coordenadas UTM – E:359169,51; N:7748477,67), no bairro Jardim Marilândia, neste município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 06 de dezembro de 2024.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente

Autoria: Vereador Renzo Mendes.

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 013/2024

RAPHAEL DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições legais de sua função e atendendo ao que dispõe a Lei nº 5.406, de 04 de fevereiro de 2013 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES, no Artigo 211 e no § 1º do Artigo 204, faz saber a todos os interessados que será feita a exumação dos despojos mortais, de pessoas sepultadas no Cemitério Público Municipal de Vila Velha de Ponta da Fruta, que foram constituídas por concessão temporária pelo prazo de 03 (três) anos. Os responsáveis e/ou parentes consanguíneos dos falecidos citados na relação deste Edital, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para comparecerem ao Setor de Necrópoles e manifestarem-se a respeito da exumação. Findo este prazo, sem que haja qualquer manifestação dos interessados, considerar-se-á abandonadas as ossadas, podendo a municipalidade, independentemente de nova notificação, promover a destinação definitiva em transladados dentro do próprio cemitério em sepulturas/nichos ou ossuário geral. No ato da exumação, as ossadas serão devidamente identificadas, acondicionadas em sacos confeccionados em plástico e lacrados. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas no Setor de Necrópoles, à Av. Champagnat, nº 792, Centro, no horário de 07h00h às 18h00h. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do município de Vila Velha - www.vilavelha.es.gov.br e no Cemitério Municipal de Ponta da Fruta.

NOME	DATA SEPULT.	SEPUL	QUADRA	AREA	OC.	CEMITERIO
NATIMORTO- ISIS MOREIRA DE O. FERREIRA	31/12/2021	XX	XX	XX	XX	SANTA INES
FLORISBELA MARIA DA CONCEIÇÃO	31/12/2021	19	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
CILAS PEREIRA DE ALMEIDA	25/12/2021	22	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
LEDA ALVES PEREIRA	27/12/2021	23	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
MARIA DO CARMO SILVA	27/12/2021	22	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ALOISIO DE SOUZA DIAS	18/12/2021	24	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
SEBASTIÃO SANTINI	28/12/2021	02	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
HILDA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	28/12/2021	04	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
JOSE VALANDRO NETTO	28/12/2021	03	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
KATIA FALLER DE ANDRADE	29/12/2021	05	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
NILSON ALVES DE OLIVEIRA	29/12/2021	06	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
CELIO AUGUSTO PACHECO	29/12/2021	07	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
MARIA REGINA PENHA RAMOS	28/12/2021	08	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
LUIZA SANTOS CORREA	29/12/2021	09	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
SEBASTIÃO RODRIGUES APOLINARIO	29/12/2021	01	TULIPA AMARELA	3	2	PONTA DA FRUTA
ROBERTO MENDES DA CONCEIÇÃO	25/12/2021	01	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
RAIMUNDO JOAQUIM NASCIMENTO FILHO	29/12/2021	10	TULIPA AMARELA	3	1	PONTA DA FRUTA
ROSA MARIA DA SILVA COSTA	29/12/2021	02	TULIPA AMARELA	3	2	PONTA DA FRUTA
JOSE MARCOS DA SILVA BARROS	27/12/2021	23	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
LUIZ JOLIANO ROCHA	27/12/2021	23	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ERNESTINA JOSE DOS SANTOS	27/12/2021	24	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
INES NASCIMENTO	31/12/2021	20	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
EUNICE DE JESUS DA SILVA	30/12/2021	02	TULIPA AMARELA	3	3	PONTA DA FRUTA
DHEIK PIMENTEL FERREIRA	26/12/2021	21	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ANTONIO CARLOS PULGA	27/12/2021	24	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ILZA DE SOUZA ABIS	16/12/2021	10	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
JARBAS BASTOS	18/12/2021	14	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
GILMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	18/12/2021	14	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
SANDRA MARIA SOUZA VICENTE	19/12/2021	14	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
ZM DE SOUZA FELIX	20/12/2021	15	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ADEMAR BAIOCO	20/12/2021	15	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
ILDEBRANDO MARQUES DA SILVA	22/12/2021	16	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
MARIA HELENA DE CARVALHO NASCIMENTO	23/12/2021	17	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ADAÍAS SILVA MORET	22/12/2021	18	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
MARIA ROSA DE OLIVEIRA	22/12/2021	17	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
ALZIRA BRAGA DE SOUZA	24/12/2021	19	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ATTILIO ZAMBOM	24/12/2021	19	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
JOANA MALAVASI	24/12/2021	20	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
GRACIOSA MARIA VENTURIM SILVEIRA	24/12/2021	20	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
ATENALDO TEIXEIRA SANTOS JUNIOR	26/12/2021	21	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
MARIA ADINE POTON LEMOS	24/12/2021	18	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
EMILIO BRUNELI JUNIOR	21/12/2021	16	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
LUIZA DOS SANTOS SOARES	22/12/2021	16	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
JAIR VENTURIN	22/12/2021	17	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
ANTONIO DA SILVA	26/12/2021	22	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	25/12/2021	21	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
ABDIAS INACIO DA SILVA	19/12/2021	20	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
CREUZA LEONEL DE ALMEIDA	19/12/2021	15	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
DARCI DIAS DUTRA	19/12/2021	13	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
ADEICE FERREIRA DE SOUZA	19/12/2021	09	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
CARLOS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	18/12/2021	11	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
MARIA DAS GRAÇAS ROSA JESUS	20/12/2021	10	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
JOSE ROBERTO SOUZA SANTOS	19/12/2021	12	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
MARIA DA SALETE ANTAS DINIZ	17/12/2021	12	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
ELIZABETH ORTOLAN DE OLIVEIRA	17/12/2021	12	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
EUNICE DA ROCHA FERREIRA	17/12/2021	13	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
ISALTINO ALCINO FERREIRA	12/12/2021	05	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	13/12/2021	06	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
NAIR MARIA NEVES	10/12/2021	06	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
MARIA NEUZA DE JESUS	12/12/2021	06	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
MARIA PEREIRA	13/12/2021	07	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
RITA DE CASSIA ALVES LOPES	14/12/2021	08	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	15/12/2021	09	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
MARIA DE LOURDES MUNIZ ALVES	16/12/2021	11	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
MAGDALENA DOS SANTOS	16/12/2021	11	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA ARMONDES	15/12/2021	10	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
JORGE LUIZ MOTA	15/12/2021	19	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
SIDNEI CAMPOS BRAGA	16/12/2021	469	06	L 36	2	PONTA DA FRUTA
ABINAIR JOSE DOS SANTOS	15/12/2021	09	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
DARTE CLEUZA GARCIA	05/12/2021	01	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
CRISTIANE CARMO DE OLIVEIRA	12/12/2021	04	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
FRANCISCO RIBAMAR DE LIMA	11/12/2021	18	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
PAULO EDUARDO MIGUEL	11/12/2021	04	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ZILDA ADVESSI ALMEIDA	10/12/2021	05	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
GERONCIO BATISTA DE SOUZA	09/12/2021	05	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
SERGIO AIRES GONÇALVES	13/12/2021	07	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA	14/12/2021	08	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
CREUZA DA PENHA AFFGEN DE SALES	13/12/2021	08	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
OLINDA JOSE DA SILVA	07/12/2021	02	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
AMANTINO ALMEIDA	07/12/2021	02	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
JARDILINA DE DEUS	07/12/2021	17	TULIPA BRANCA	3	1	PONTA DA FRUTA
DEA DA SILVA SANTOS	07/12/2021	03	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
ANADIR COELHO DA SILVA JACOBSEN	07/12/2021	3	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
PEDRO HENRIQUE FERREIRA	06/12/2021	2	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
ABNER HORTENCIO	02/12/2021	18	AMOR PERFEITO	3	4	PONTA DA FRUTA
JAENETE RODRIGUES	18/12/2021	13	TULIPA BRANCA	3	3	PONTA DA FRUTA
HAIDEE MARIA DOS SANTOS MOTA	22/12/2021	18	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

JORGE PEREIRA	03/12/2021	23	AMOR PERFEITO	3	4	PONTA DA FRUTA
DEJANIRA DE SOUZA COSTA	02/12/2021	20	AMOR PERFEITO	3	4	PONTA DA FRUTA
ELDER BENTO SANTIAGO	03/12/2021	21	AMOR PERFEITO	3	4	PONTA DA FRUTA
CREUZA TOMAZ DE OLIVEIRA	03/12/2021	23	AMOR PERFEITO	3	2	PONTA DA FRUTA
ANTONIO MARTINS DE FREITAS	03/12/2021	22	AMOR PERFEITO	3	4	PONTA DA FRUTA
JORGE DAMAC ORNELAS DA COSTA	02/12/2021	97	B	C.V	1	BARRA DO JUCU
MARIA MADALENA BATISTA DOS SANTOS	05/12/2021	28	8	3	X	SANTA INES
EVA RODRIGUES WANZELER	04/12/2021	24	AMOR PERFEITO	3	4	PONTA DA FRUTA
JOAO CUNHA DE OLIVEIRA	04/12/2021	24	AMOR PERFEITO	3	2	PONTA DA FRUTA
CARMELIA PATROCINIO PEREIRA	03/12/2021	23	AMOR PERFEITO	3	3	PONTA DA FRUTA
LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	03/12/2021	01	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA
ROSALY REINA	04/12/2021	24	AMOR PERFEITO	3	3	PONTA DA FRUTA
CONCEIÇAO MARIA ALMEIDA BRITO DA SILVA	07/12/2021	01	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
WILSON MORANDI	06/12/2021	03	TULIPA BRANCA	3	4	PONTA DA FRUTA
OTALCY SOUZA DA SILVA	09/12/2021	04	TULIPA BRANCA	3	2	PONTA DA FRUTA

Em 12 de dezembro de 2024.

Raphael do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – GELF
EDITAL SEMMA Nº 06/2024

Considerando que deve ser assegurado o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório;
Considerando infrutíferas as tentativas de intimação por carta registrada abaixo elencadas com aviso por recebimento;
Pelo presente, ficam cientes as pessoas abaixo listadas dos seus respectivos Autos de Infração Ambiental, tipificadas no Art.7º da Lei Municipal Nº 5.235/2011, alterado pelo Art. 17 da Lei Municipal Nº 6.687/2022, cujas cópias se encontram à disposição na Coordenação de Fiscalização de Ecossistemas e Atividades Poluidoras – COFEAP nos processos administrativos correspondentes, com prazo de 30 (trinta) dias para oferecer defesa/impugnação, pagar com desconto de 30% (trinta porcento) ou celebrar Termo de Responsabilidade e Compromisso com desconto de 40% (quarenta porcento), contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação, conforme estabelece o Art. 26 da Lei Nº. 5.235/11, alterado pelo Art. 17 da Lei Nº 6.687/22.

Pessoa	CNPJ / CPF	Processo	Auto de Infração	Tipificação Art. 7º, Lei nº 5.235/2011	Aviso de Recebimento
PADOANOI & BASSINI CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA	31.795.651/0001-49	91757/2024	3130/2024	LXXIV	SY626774185BR
PREDILETA INDUSTRIA DE CARNES LTDA	08.360.326/0001-31	28399/2024	1495/2024	LXVIII	YJ810429153BR
UTILITA ROMANO DA CONCEIÇÃO	40.623.177/0001-69	66982/2024	121/2024	LXVIII	TI97727891BR
EDIVALDO ROMANO DA CONCEIÇÃO	08.221.159/0001-48	69847/2024	793/2024	LXVIII	TI977279087BR
INDUSTRIA CAPIXABA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.262.116/0001-09	80289/2024	2828/2024	LXVIII	Ti977279467BR

Ricardo Klippel Borgo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL.

A Comissão Eleitoral, formalizada por meio da Portaria SEMAS Nº 042/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº 6.145 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR apresenta edital de eleição dos seus membros.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de representantes ligados as temáticas de Igualdade Racial para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Vila Velha – COMPIR para mandato de dois anos, referente ao biênio 2025 – 2027.

Art. 2º - O COMPIR, órgão permanente, paritário, consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade, segundo a Lei 6.145 de 08 de abril de 2019 no seu Art.3º promover a Igualdade Racial, fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, bem como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas pertinentes à igualdade racial no Município de Vila Velha.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - São atribuições das (os) Conselheiras (os):

I - Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - Receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião; ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Vila Velha;
III - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Vila Velha;
V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
VII - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O COMPIR será composto por 08 (oito) integrantes titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - Os 04 (quatro) representantes e os respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, serão escolhidos em assembleia devendo todos obrigatoriamente residirem neste Município observando-se a seguinte composição:

I - Movimentos Culturais Organizados na atuação da Promoção da Igualdade Racial:
1 titular
1 suplente

II - Movimento Organizado da Juventude Negra, Indígena, Cigana:
1 titular
1 suplente

III - Movimento Organizado Mulher Negra, Indígena, Cigana:
1 titular
1 suplente

IV - Movimento Organizados de povos Tradicionais:
1 titular
1 suplente

§ 1º Cada organização só poderá se inscrever para concorrer em um dos segmentos previstos nos incisos do caput.

§ 2º Os membros do COMPIR exercerão função de relevante interesse público, não remunerado, e seu exercício terá prioridade sobre qualquer cargo Público Municipal.

§ 3º Caso não haja candidatos habilitados em determinado segmento, as vagas poderão ser preenchidas por outros segmentos da sociedade civil".

§ 4º A nomeação e posse do Conselho far-se-á por ato do Prefeito Municipal, obedecida à origem das indicações.

DAS VAGAS

Art. 6º - O COMPIR é constituído por representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, dentre pessoas e entidades organizadas em movimentos que atuam na defesa e Promoção da Igualdade Racial conforme estabelece a Lei Municipal n° 6.145 de 08 de abril de 2019.

Art. 7º - Estão disponíveis para a Sociedade Civil 04 (quatro) representações/vagas, com seus respectivos suplentes.

Art. 8º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por meio de Assembleia e deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Não estar ocupando cargo eletivo ou comissionado em qualquer instância de governo;

II- A Comissão deverá se responsabilizar pelo processo de composição da sociedade civil, devendo para tanto providenciar a publicação do respectivo Edital contendo as regras para escolha dos candidatos às eleições;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições deverão ser feitas no **período de 18 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**, data limite para a entrega da documentação comprobatória em envelope lacrado e assinado no **horário de 08h00min as 17h00min**, na **Casa dos Conselhos de Vila Velha**, situada na **Avenida Luciano das Neves, nº 340, Prainha, Vila Velha/ES - CEP: 29100-200. Telefone: 2799249-5189** ou **via e-mail do COMPIR** (compir@vilavelha.es.gov.br), com o título "Processo Eleitoral COMPIR – Nome da Instituição: XXX" sendo o horário final para essa modalidade às 23 horas e 59 minutos. Os documentos deverão ser anexados em PDF em arquivo único.

Art. 10 - São impedidos de integrar o COMPIR:

I - Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito ou dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Art. 11 - Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

I - Cópia de Documento de identificação Oficial com foto;

II - Cópia do CPF;

III - Cópia do Comprovante de residência atual (últimos dois anos);

IV - Título de Eleitor;

Art. 12 - No ato de inscrição as entidades deverão: Preencher o formulário padrão contendo data de criação, histórico de formação, área de atuação, principais atividades relacionadas, registros de atividades desenvolvidas, contatos e endereços eletrônicos se existirem, assinatura do responsável pela entidade e de seus membros;

I - Em caso de organizações com personalidade jurídica constituída: Cópia do Estatuto do Movimento, Associação, coletivo ou Organização de Promoção da Igualdade Racial de documentos comprobatórios de sua existência;

II - Em caso de organizações sem personalidade jurídica constituída: Ofício de reconhecimento de pelo menos uma entidade que atue na Promoção de Igualdade Racial que ratifique sua existência frente a seu segmento de atuação.

Art. 13 - A lista prévia das entidades cadastradas habilitadas será publicada até 05 de fevereiro de 2025 no portal da Prefeitura de Vila Velha (www.vilavelha.es.gov.br), abrindo prazo para recurso nos dias até o dia 07 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na desclassificação do candidato.

Art. 14 - A relação final das entidades da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de eleição será publicada em Diário Oficial da Prefeitura de Vila Velha **(www.vilavelha.es.gov.br)** até o dia **12 de fevereiro de 2025.**

DO PROCESSO ELEITORAL COMISSÃO

A Comissão eleitoral instituída pela Secretaria de Assistência Social – SEMAS, **RESOLVE:**

Art. 15 - Instituir a composição da Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, visando organizar, coordenar e acompanhar as eleições para o mandato de dois anos - Biênio 2025-2027.

Art. 16 - Essa Comissão será composta por: Flávia Costa Lima Dubberstein (Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha/SEMED/ Grupo de Estudos da Coordenação de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas (CEAFRI) e Vanda de Souza Vieira (Representante MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO – MNU).

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art. 17 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios previstos, confirmar ou não a inscrição das entidades.

Art. 18 - Serão indeferidas as inscrições que:

I - Não apresentarem a documentação exigida neste edital;

II - Apresentarem documentação que não comprove a existência e a atuação da entidade ou excederem o prazo previsto nesse edital.

DA ELEIÇÃO

Art. 19 - A eleição para representante da sociedade civil se dará em duas (2) etapas:

I - Análise dos documentos comprobatórios;

II - Assembleia geral de homologação dos representantes eleitos.

§ 1º - A Assembleia Geral para eleição dos representantes por segmento ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2025** às 9h, na Casa dos Conselhos de Vila Velha, situada na Avenida Luciano das Neves, nº 340, Prainha, Vila Velha/ES - CEP: 29100-200. Telefone: 2799249-5189.

§ 2º A Comissão Eleitoral ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTOS

Art. 20 - Estão aptas para participar da plenária apenas as inscrições homologadas.

Art. 21 - A plenária elegerá 04 (quatro) representações da sociedade civil.

Parágrafo único - Os 04 (quatro) primeiros colocados na votação de escolha de cada entidade serão eleitos titulares e os segundos colocados de cada segmento serão eleitos suplentes conforme quantidade de votos.

Art. 22 - A eleição para o processo de escolha dos representantes será realizada por intermédio do voto aberto, entre os segmentos da sociedade civil. Não havendo concorrência em determinado segmento, a assembleia declara a eleição por aclamação.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

CRONOGRAMA	DATA
Inscrições	18/12/2024 a 31/01/2025
Resultado Preliminar em Diário Oficial das Entidades Inscritas	Até 05/02/2025
Recurso Referente ao Resultado Preliminar	Até 07/02/2025
Resultado Final após Recurso	Até 12/02/2025
Assembleia de Eleição	26/02/2025
Publicação do Resultado da Assembleia de Eleição	Até 06/03/2025
Posse dos Representantes da Sociedade Civil e Poder Público	A definir

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Segmento (marcar "x" em apenas uma opção):
() - Movimentos Culturais Organizados na atuação da Promoção da Igualdade Racial
() - Movimentos Organizados da Juventude Negra, Indígena, Cigana
() - Movimentos Organizados Mulher negra, Indígena, Cigana
() - Movimentos Organizados de povos Tradicionais

Dados do Representante:
Nome:_____
RG_____CPF:_____
Endereço:_____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Facebook/ Instagram/ Mídias Sociais: _____
Pessoa com deficiência: () Sim () Não
Se sim, qual? _____
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós Graduado () Outro:_____
Representa algum coletivo ou entidade? () Sim () Não
Se sim, qual? _____
• Data de Criação do Coletivo ou entidade:

• Área de Atuação:

• Justificativa da Escolha do Segmento de Inscrição:

• Histórico de formação

• Principais atividades relacionadas

• Registros de atividades desenvolvidas

Data: ___/____/_____
Assinatura do(a) Representante: _____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA – COMASVV
Resolução nº 068/2024

Dispõe sobre indeferimento de inscrição de entidade.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.828/2023, em conformidade com as deliberações em reunião ordinária no dia 10 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir a inscrição da entidade **Instituto Recanto de Vida** – CNPJ 27.023.463/0001-25, sediada à Rua Curitiba, nº 501/sl 305, Itapuã, Vila Velha/ES.

Art. 2º A entidade poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia da ciência da decisão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha- ES, 10 de dezembro de 2024.

Marilene Mian Carlos Lima
Presidente do COMASVV/Biênio 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA – COMASVV
Resolução nº 069/2024

Aprova o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha/COMASVV para 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.828/2023, em conformidade com as deliberações em reunião ordinária no dia 10 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha (COMASVV), que serão realizadas na Casa dos Conselhos (Av. Luciano das Neves, nº 430 – Centro/Prainha), às terças-feiras, com início às 9h.

§ 1º As reuniões ordinárias e as reuniões de comissões permanentes serão realizadas nos seguintes dias:

MÊS	REUNIÕES ORDINÁRIAS	REUNIÕES DE COMISSÕES
Janeiro	Recesso	Recesso
Fevereiro	04/02 18/02	11/02 25/02
Março	11/03 25/03	18/03
Abril	15/04 29/04	08/04 22/04
Maio	13/05 27/05	06/05 20/05
Junho	10/06 24/06	03/06 17/06
Julho	15/07 29/07	08/07 22/07
Agosto	12/08 26/08	05/08 19/08
Setembro	16/09 30/09	09/09 23/09
Outubro	14/10	07/10 21/10
Novembro	04/11 18/11	11/11 25/11
Dezembro	02/12 16/12	09/12

§ 2º O calendário poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, ES, 10 de dezembro de 2024.

Marilene Mian Carlos Lima
Presidente do COMASVV/Biênio 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA – COMASVV
Resolução nº 070/2024

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Recompõe a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social/COMASVV Biênio 2023-2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.828/2023, em conformidade com as deliberações em reunião ordinária no dia 10 de dezembro de 2024;

Considerando o resultado do Processo Eleitoral Complementar para eleição dos segmentos dos Trabalhadores e Usuários da Assistência Social para compor a Sociedade Civil do COMASVV, Biênio 2023 a 2025 (Edital Nº 001/2024-COMASVV);

Considerando o disposto no § 9º, art. 3º, da Lei Municipal nº 6.828/2023, art. 3º do Regimento Interno do COMASVV (Resolução nº 038/2024) e Resolução nº 046/2023-COMASVV; **RESOLVE:**

Art. 1º Proclamar o resultado final do Processo Eleitoral Complementar para eleição dos Trabalhadores e Usuários da Assistência Social para finalização do Biênio 2023-2025 e a recomposição da sociedade civil no COMASVV.

§ 1º O Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo/SINDPSI-ES, CNPJ 13.419.669/0001-64, foi eleito, por aclamação, no segmento de Representantes de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

§ 2º A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira/ADRA, CNPJ 16.524.054/0007-81, suplente no Processo Eleitoral previsto no Edital nº 001/2023-COMASVV, representante de entidades e organizações de Assistência Social, ocupará a vaga da representação de Usuários/Representante de Usuários, pela inexistência de candidatos habilitados no Processo Eleitoral Complementar (Edital nº 001/2024-COMASVV).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 10 de dezembro de 2024.

Marilene Mian Carlos Lima
Presidente do COMASVV/Biênio 2023-2025

ERRATA - PORTARIA SEMOPE N° 064/2024

Na publicação efetivada às folhas 08, edição 1937, em 18 de junho de 2024. Onde se lê: Contrato - 142/2024. Leia-se: Contrato - 142/2021.

Vila Velha/ES, 13 de dezembro de 2024.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE

ERRATA - PORTARIA SEMTI Nº 47/2024

Designa Gestores e Fiscais de Contratos. Na publicação efetivada a pág. 06 e 07 - Edição nº 2048, de 25 de Novembro de 2024:

a) Contrato Nº 260/2022, Processo Nº 54.042/2022 – E.M. SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Onde se lê: FISCAL TITULAR BRENO DOS SANTOS ALVARENGA - Mat. 10007224; leia-se: FISCAL TITULAR BRENO DOS SANTOS ALVARENGA - Mat. 355054.

b) Contrato Nº 010/2024, Processo Nº 473/2024 – WP COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA. Onde se lê: FISCAL TITULAR BRENO DOS SANTOS ALVARENGA - Mat. 10007224; leia-se: FISCAL TITULAR BRENO DOS SANTOS ALVARENGA - Mat. 355054.

c) Contrato Nº 133/2024, Processo Nº 41.614/2024 - SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA. Onde se lê: FISCAL SUPLENTE BRENO DOS SANTOS ALVARENGA - Mat. 10007224; leia-se: FISCAL SUPLENTE BRENO DOS SANTOS ALVARENGA - Mat. 355054.

Vila Velha, 16 de Dezembro de 2024.

Abel José Maria Neto
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini Camila Amanda Almeida Dellaparte

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.